



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

**ATA DA REUNIÃO Nº 22
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2016/2019**

ORDINÁRIA

Joinville, 6 de junho de 2018

1 No sexto dia do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara
2 de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em
3 Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade,
4 Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho
5 Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-
6 se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação;**
7 **2) Aprovação da ata da reunião anterior; 3) Status** do processo de Revisão do Plano Diretor de
8 Desenvolvimento Sustentável de Joinville; **4) Discussão e votação do parecer da Câmara**
9 **Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o Substitutivo ao**
10 **Projeto de Lei Complementar 32/2017, referente à Área de Expansão Urbana Cubatão Grande; 5)**
11 **Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente**
12 **Natural e Construído sobre o Projeto de alteração da Lei de Ordenamento Territorial referente aos**
13 **Setores de Várzeas – SE-05; 6) Assuntos Gerais.** A Secretária Executiva comunicou aos
14 conselheiros que o Presidente do Conselho da Cidade, senhor Álvaro Cauduro de Oliveira, não
15 pode participar desta reunião e que o conselheiro Francisco Ricardo Klein, representante do
16 Segmento Entidades Profissionais no Comitê Executivo, foi escolhido por este para conduzir a
17 reunião na qualidade de Presidente Interino. Com a palavra, o Presidente Interino deu as boas
18 vindas aos conselheiros e deu por iniciada a reunião, solicitando à Secretaria Executiva a leitura
19 do Edital de Convocação, o que foi feito. Em seguida, o Presidente Francisco Klein submeteu à
20 Plenária a ata da reunião anterior, realizada no dia dois de maio deste ano. Em votação, a ata de
21 número vinte e um foi aprovada por unanimidade. Dando sequência à ordem do dia, o Presidente
22 convidou a arquiteta urbanista Rafaela Rodrigues, Coordenadora do Processo de Revisão do



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

23 Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e nova Gerente da
24 Unidade Cidade Humana e Inteligente da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento
25 Sustentável, para fazer uso da palavra. Rafaela apresentou o *status* do desenvolvimento do
26 processo de revisão do Plano Diretor e, após a apresentação, o Presidente abriu a palavra aos
27 conselheiros. O conselheiro Dirk Henning perguntou sobre o quanto o cronograma havia sido
28 alterado, e a Coordenadora Rafaela disse que foi necessário alterar em uma semana. A
29 apresentação utilizada, com o cronograma de todo o processo de Revisão do Plano Diretor,
30 consta no Anexo III desta ata. O Presidente agradeceu à Coordenadora Rafaela Rodrigues e
31 passou ao próximo item da ordem do dia, convidando o conselheiro Mário Odorizzi, Coordenador
32 da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, para
33 apresentar o parecer sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 32/2017, referente à
34 Área de Expansão Urbana Cubatão Grande. No uso da palavra, o Coordenador informou tratar-se
35 de ampliação de perímetro urbano na área do Cubatão e solicitou ao Diretor Executivo da
36 Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Rafael Bendo Paulino, que
37 mostrasse aos conselheiros, no mapa, qual é exatamente a área em questão. Rafael explicou
38 que é uma expansão do Bairro Cubatão, na direção norte, até o canal do Rio Cubatão, e lembrou
39 que este tema já havia sido encaminhado por duas vezes ao Conselho da Cidade, mas por
40 apresentar problemas na descrição do perímetro, além de outros detalhes, o projeto de lei foi
41 devolvido à Câmara de Vereadores de Joinville, por duas vezes, sem análise de mérito. Esse
42 substitutivo ao Projeto de Lei, disse ele, não corrigiu a descrição, porém decidiu-se por analisar o
43 assunto assim mesmo, com base no desenho apresentado. Avaliamos a questão da localidade e,
44 como o Conselho da Cidade já vem fazendo, a ideia é inibir a expansão urbana, conforme
45 preconiza o Plano Diretor. No mapa, os conselheiros puderam visualizar a área, mais ao norte do
46 aeroporto. Rafael explicou que há algumas ocupações irregulares, e provavelmente esse projeto
47 de lei tem a intenção de regularizar essas ocupações. Hoje, porém, temos uma outra lei que pode
48 atender melhor à regularização fundiária dessa área, não sendo necessária a expansão urbana,
49 finalizou Rafael. O Coordenador Mário Odorizzi agradeceu pelos esclarecimentos e passou a ler a
50 a ata da reunião da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional, realizada no dia
51 dezesseis de maio deste ano, que consta no Anexo IV desta ata. Após a leitura do parecer, a
52 palavra foi aberta para que os conselheiros tirassem dúvidas ou tecessem comentários, mas não
53 houve manifestações. O presidente Francisco Klein, então, pediu para projetar o mapa da área e
54 mostrou que se trata da continuidade da estrada que leva às marinas no canal do Rio Cubatão.
55 Ele disse ter visitado o local e viu que, naquela área, tem uma ocupação duvidosa quanto ao seu
56 parcelamento do solo. Disse que encontrou alguns depósitos de areia, algumas coisas mais
57 rurais, sítios, um grande quadrado em que se observa um vazio murado e uma chácara particular,
58 que pertence a um amigo seu. Francisco disse ter perguntado a esse amigo se houve algum
59 movimento, alguma conversa sobre o tema, ao que este mostrou-se totalmente desconhecedor do
60 assunto. O Presidente disse ter ido a fundo nesse tema, e entendeu que o viés desse processo é
61 um pouco incorreto no seu andamento. Francisco ratificou a posição do parecer da Câmara de



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

62 Ordenamento Territorial, que foi contrária ao projeto de lei. Não havendo mais manifestações dos
63 conselheiros, o Presidente Francisco Ricardo Klein submeteu à Plenária o parecer da Câmara de
64 Ordenamento. Em votação, por unanimidade e sem abstenções, os conselheiros aprovaram o
65 parecer da câmara, manifestando-se contrários ao Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº
66 32/2017 e sugerindo a sua rejeição. O Presidente agradeceu ao Coordenador Mário Odorizzi e
67 deu sequência à ordem do dia. Francisco comunicou que a Câmara Comunitária Setorial de
68 Qualificação do Ambiente Natural e Construído não conseguiu finalizar a análise do projeto de
69 alteração da Lei de Ordenamento Territorial referente aos Setores de Várzeas – SE-05, e como o
70 Coordenador Marco Antonio Corsini não pode participar desta reunião, convidou o Relator da
71 Câmara, conselheiro Sérgio José Brugnago, para falar aos conselheiros sobre o andamento dos
72 trabalhos, pois trata-se de tema que está tendo muita repercussão na mídia. No uso da palavra,
73 Sérgio Brugnago explicou que a câmara está se reunindo para entender bem quais são as áreas
74 em questão, mas que não foi possível finalizar o parecer, e disse que a Câmara vai analisar a
75 situação de cada área em particular, pois estão com muitas dúvidas ainda. O Relator informou que
76 já foram feitas duas reuniões sobre o tema, e a próxima reunião será no dia vinte e seis de junho
77 deste ano. O Presidente Francisco Klein perguntou aos conselheiros se havia mais alguma dúvida
78 sobre esta questão e, não havendo manifestações, passou aos Assuntos Gerais. Francisco
79 comunicou que o Conselho da Cidade recebeu o Projeto de Lei Complementar nº 23/2018 da
80 Câmara de Vereadores de Joinville, para analisar a questão de reserva de vagas de
81 estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida. Em votação, por unanimidade, os
82 conselheiros decidiram encaminhar esse tema para análise da Câmara Comunitária Setorial de
83 Mobilidade Urbana. Em seguida, o Presidente informou que o Conselho da Cidade recebeu
84 também, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, o anteprojeto de
85 lei com a segunda fase de “errata da LOT”, que consiste num pacote de alterações que a
86 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, SAMA identificou como necessárias para a emissão de
87 licenças de construção. Em votação, por unanimidade, a Plenária deliberou por encaminhar este
88 tema para análise da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e
89 Construído. Por fim, o Presidente comunicou que foi identificado um erro no anexo da ata dezoito
90 do Conselho da Cidade, referente à reunião realizada no dia vinte e um de fevereiro deste ano.
91 Nas páginas dezoito e dezenove, disse ele, o documento que deveria constar é a ata da Reunião
92 da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído realizada no
93 dia dezesseis de fevereiro deste ano, mas foi erroneamente anexada a ata do dia seis de
94 novembro de dois mil e dezessete, que ficou repetida naquela ata. Assim sendo, em votação, por
95 unanimidade dos presentes, foi aprovada a correção e a errata da ata deverá ser encaminhada
96 para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, devendo constar a ata
97 correta no *site* da Prefeitura. O Presidente deixou a palavra livre, e a Secretária Executiva
98 informou que a Audiência Pública sobre a minuta de Lei de Promoção do Desenvolvimento
99 Sustentável, que inclui a Outorga Onerosa e a Transferência do Direito de Construir, que seria
100 realizada no dia vinte e nove de maio, foi cancelada, por falta de *quorum*, devido à dificuldade de



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

101 mobilidade gerada pela greve dos caminhoneiros, e será realizada em no dia vinte e seis de junho
102 de dois mil e dezoito. Em seguida o conselheiro Rafael Paulino também fez uso da palavra e
103 enfatizou a importância da presença de todos os conselheiros e na divulgação das oficinas do
104 processo de Revisão do Plano Diretor, que acontecerão entre os dias onze e vinte e um deste
105 mês, de segunda a quinta-feira, sempre às dezenove horas, nas regiões das oito subprefeituras
106 de Joinville. Rafael disse que foi produzido um cartaz de divulgação, que está sendo distribuído
107 nas escolas, CEIs e Unidades Básicas de Saúde, está sendo enviado por *e-mail* para todos os
108 servidores do município e divulgado nas redes sociais. O cartaz impresso foi disponibilizado aos
109 conselheiros, para que divulguem em seus bairros. Em seguida, o conselheiro Ademir
110 Stepanavicius Martinez Gomes perguntou se alguém tem alguma informação sobre a Cota 40,
111 que está sendo tão comentada nas rádios. O conselheiro Jony Kellner fez uso da palavra e disse
112 que tudo o que sabe é o que está sendo comentado na imprensa. Mas, disse ele, tem um fator
113 importante sobre toda essa discussão: o assunto é polêmico, e está sendo muito bom que se
114 discuta isso, para que a população realmente entenda o que está sendo feito. É bom, também,
115 que as pessoas saibam que no *site* da Câmara de Vereadores de Joinville tem um Banco de
116 Audiovisuais, e todas as reuniões da CVJ e as audiências públicas estão disponíveis para que a
117 população possa acompanhar as discussões. Na opinião do conselheiro, as coisas estão andando
118 e de forma satisfatória. O assunto deve voltar para nova análise do Conselho da Cidade, com uma
119 emenda do Vereador James Schroeder. O Presidente Francisco disse que na segunda-feira desta
120 semana houve uma reunião na CVJ um dos objetos foi o Projeto de Lei Complementar nº 11/2018,
121 referente à Cota 40, para o qual foi apresentada uma subemenda do Vereador James Schroeder,
122 e o encaminhamento foi despachar para o Conselho da Cidade. Essa emenda trata dos
123 dispositivos de outorga onerosa e outras questões sobre a Cota 40. O Conselho da Cidade ainda
124 não recebeu o documento, estamos no aguardo. O conselheiro Adalberto Bosse fez uso da
125 palavra e disse que, na referida reunião, os Vereadores disseram que o processo todo foi feito da
126 forma correta e que passou pelo Conselho da Cidade. Eu estava na votação, disse ele, e votei a
127 favor do projeto de lei por entender que o projeto seria para recuperar o que já havia sido
128 degradado na Cota 40, talvez tenha entendido errado. A emenda que os vereadores estão
129 analisando, e que não teve uma discussão aberta ao público, é referente a alguns pedidos de
130 mineração e no sentido de recuperar conforme o zoneamento. Na opinião do conselheiro,
131 recuperar conforme o zoneamento abre muita brecha imobiliária, é bem complicado. Pelo que
132 estou entendendo, disse ele, terraplanagem é mineração, então eles podem fazer a retirada do
133 barro, será permitido fazer conforme o zoneamento. O conselheiro Rafael Paulino Bendo, por sua
134 vez, disse que esse projeto de lei está sofrendo um ataque do que conhecemos hoje por *“fake*
135 *news”*. Os conselheiros que participaram das reuniões da Câmara Comunitária Setorial
136 analisaram o tema a fundo, votaram com propriedade e o anteprojeto de lei foi aprovado por
137 unanimidade na Câmara Setorial, e em Plenária o Conselho da Cidade aprovou por maioria, com
138 um voto contrário apenas, o que é praticamente unanimidade num grupo grande como este. O
139 projeto vai voltar para o Conselho porque sofreu emendas na Câmara de Vereadores. Num total



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

140 de oito emendas, sete foram rejeitadas, e a única que passou é para dificultar ainda mais a
141 utilização dessas áreas. Se houver essa alteração no zoneamento, ainda assim o empreendedor
142 vai ter que devolver à cidade o que chamamos de outorga por mudança de uso. Esse é um
143 instrumento previsto no Estatuto da Cidade que não temos ainda em Joinville, mas o Vereador já
144 viu a possibilidade de incluir isso no projeto – por isso apresentou essa emenda, a Comissão
145 aceitou e será encaminhado para análise deste Conselho. Teremos a oportunidade de rediscutir
146 tudo isso, disse ele, mas pediu enfaticamente que os conselheiros leiam tudo com atenção e não
147 se deixem guiar por essas *fake news* que estão circulando na cidade. A gente faz coisas muito
148 importantes aqui no Conselho da Cidade, e é muito importante que os conselheiros votem com
149 clareza. O Presidente Francisco leu a ata número oito da Reunião da Câmara de Qualificação do
150 Ambiente Natural e Construído, realizada em dezesseis de fevereiro deste ano, constante no
151 Anexo V desta ata (e que deveria ter constado no Anexo V da ata número dezoito do Conselho da
152 Cidade e foi motivo da errata tratada nesta reunião). O Presidente leu também o teor do Projeto
153 de Lei Complementar número 11/2018, referente à Cota 40: “**§ 2º** As áreas dos imóveis situadas
154 acima da Cota 40, enquadradas como Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA), nas quais
155 tenham sido executadas as obras de terraplanagem, mineração e/ou supressão da cobertura
156 vegetal, sem autorização, ou autorizadas e executadas em desconformidade com a autorização
157 dos órgãos competentes, além das penalidades estipuladas pela legislação pertinente e da
158 recuperação ambiental da área, ficam ainda obrigadas ao atendimento do regime de uso e
159 ocupação do solo definido para a Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA). **§ 3º** No caso de
160 áreas anteriormente situadas acima da Cota 40, nas quais tenham sido executadas obras de
161 terraplanagem e/ou mineração, devidamente aprovadas e licenciadas pelos órgãos competentes,
162 que tenham resultado em áreas com cotas inferiores à Cota 40, quando forem utilizadas para fins
163 de parcelamento ou ocupação, deverão adotar o regime de uso e ocupação do solo estabelecido
164 para o zoneamento adjacente a esta área. “ Ou seja, esclareceu o Presidente, o projeto de lei
165 propõe que, se a mineração foi feita legalmente, tudo foi feito certo, com carimbo de autorização e
166 devidamente concluído – e a conclusão não é só o encerramento da terraplanagem, não é só
167 retirar o barro, é a recuperação de talude, recuperação de drenagem, arrimos consequentes do
168 projeto, arrimos necessários - aí o empreendedor deve atualizar para o zoneamento adjacente.
169 Continuando a leitura do projeto de lei, “ **§ 4º** Na Situação prevista no parágrafo anterior, quando
170 os imóveis adjacentes possuem zoneamentos diversos, deverá ser adotado o regime urbanístico
171 mais adequado com a infraestrutura urbana existente, sendo que no caso da área adjacente
172 localizada em Faixa Rodoviária, Faixa Viária e/ou Setor de Centralidade Urbana (SE-08), deverá
173 ser respeitada a delimitação física estabelecida nos Artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar nº
174 470, de 9 de janeiro de 2017. **§ 5º** Após a conclusão das obras de terraplanagem e/ou
175 mineração, devidamente aprovadas e licenciadas pelos órgãos competentes, deverá ser
176 encaminhado ao órgão da Prefeitura responsável pelo Sistema de Informações Municipais
177 Georreferenciadas, SIMGeo, o Levantamento Planialtimétrico da área resultante, a fim de que seja
178 realizada a atualização deste Sistema”. Isso, deixou bem claro o Presidente Francisco, foi o objeto



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

179 da discussão na reunião da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído no dia
180 dezesseis de fevereiro de dois mil e dezoito, da qual participou. O projeto de lei está bem claro,
181 disse ele, são apenas cinco parágrafos e não resta dúvida. O que acontece são encaminhamentos
182 que se dão por rádio, jornal e mídia eletrônica e cada um com os seus pareceres, disse ele. Nós,
183 do Centro de Engenheiros e Arquitetos, fizemos uma reunião para entender e esclarecer essas
184 *fake news*, e dar o entendimento do nosso parecer. Lembramos que quando a Cota 40 foi criada,
185 o objetivo era o desenvolvimento da distribuição de água potável, de forma que não se
186 construísse acima das cotas, nos topos de morro, para evitar a favelização urbana que aconteceu
187 em outras cidades. Mas, ao mesmo tempo, a mineração é regida por órgãos federais e estaduais,
188 e a atividade mineradora era permitida em todas as legislações da nossa cidade até a Lei de
189 Ordenamento Territorial, nº 470/2017, onde foi ceifada. O projeto de lei número 11/2018 dá
190 continuidade mas gera outras dificuldades e restrições para quem não fez os procedimentos
191 corretos. Disse o Presidente Francisco Klein que esse é o seu entendimento e do CEAJ. O
192 conselheiro Jalmei José Duarte também fez uso da palavra, e disse que tem acompanhado de
193 perto o PLC 11/2018. Jalmei disse que, em todas as discussões das quais participou na Câmara
194 de Vereadores, sentiu a ausência das pessoas. Disse que acompanhou a enxurrada, nesse
195 último final de semana, de mensagens no Facebook e WhatsApp, mas disse que na segunda-
196 feira, na reunião da Câmara de Vereadores, havia apenas umas dez pessoas para discutir esse
197 assunto. As pessoas são movidas por essas mídias sociais e se manifestam através delas, mas
198 vir aqui, debater e conhecer, não, temos faltado com isso. O conselheiro disse ter participado de
199 todas as reuniões das comissões na Câmara de Vereadores que trataram desse assunto, e
200 pouquíssimas pessoas vieram para debater e dar sua opinião. Na última segunda-feira, disse ele,
201 o Vereador Maurício Peixer fez um resumo muito bem feito do que trata esse projeto de lei, e
202 quem esteve aqui pode constatar. Ele deixou bem claro o objeto da lei e qual é o impasse que
203 está acontecendo. Foram apresentadas oito emendas, mas apenas uma foi aprovada, e voltará
204 para o Conselho da Cidade dar seu parecer. Não há falta informação, disse Jalmei, mas vejo que
205 esse assunto está ganhando um corpo político, de outros interesses que não entendemos, mas o
206 mérito da questão tem sido muito bem tratado aqui na Câmara de Vereadores. As pessoas falam
207 muito pelo Facebook, mas não falam aqui, onde pode e deve ser debatido. Na sequência, o
208 Presidente solicitou que a Secretária Executiva fizesse a leitura do trecho da ata dezoito, a
209 primeira reunião do Conselho da Cidade em dois mil e dezoito, nas linhas trinta a quarenta e seis,
210 referente à votação sobre o tema da Cota 40, aqui transcrita: “Ato contínuo, o Coordenador Marco
211 Antonio Corsini apresentou o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do
212 Ambiente Natural e Construído sobre a minuta do Anteprojeto de Lei de requalificação da Área
213 Urbana de Proteção Ambiental, AUPA, constante no Anexo IV desta ata. O Coordenador leu na
214 íntegra o anteprojeto de lei e a ata da reunião da Câmara de Qualificação, realizada em dezesseis
215 de fevereiro deste ano, com o parecer sobre o assunto, conforme Anexo V desta ata. Aberta a
216 palavra para discussão, nenhum conselheiro se manifestou. A pedido do Presidente, o conselheiro
217 e Diretor Executivo da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Rafael



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

218 Bendo Paulino, explicou que essa lei resgata um dispositivo que havia na Lei Complementar nº
219 312/2010, de forma que seja possível o reaproveitamento de áreas que deixaram de ser Cota 40,
220 por terem sofrido mineração legalmente. Rafael foi enfático ao dizer que as áreas de Cota 40
221 serão preservadas, não são afetadas por essa lei, e o Secretário Danilo Conti asseverou que
222 sofrerão sanções legais os que fizerem mineração irregular. Logo o Presidente submeteu à
223 Plenária o parecer da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, que foi favorável
224 ao anteprojeto de lei, e este foi aprovado por maioria, com um voto contrário, do conselheiro Dirk
225 Henning. Assim sendo, o Conselho da Cidade manifestou-se favorável ao Anteprojeto de Lei de
226 requalificação da Área Urbana de Proteção Ambiental, AUPA.” Em seguida, o conselheiro Rafael
227 Bendo fez novamente uso da palavra e explicou que, desde mil novecentos e noventa e seis a lei
228 já tinha o dispositivo que estabelecia as regras quando houvesse descaracterização de
229 zoneamento. Por exemplo, disse ele, consideremos o zoneamento da Biblioteca Pública, no
230 centro. Aquela quadra tinha um zoneamento especial. Se aquela área tivesse uma
231 descaracterização, perderia o sentido de ter aquele zoneamento. Se a Prefeitura resolvesse
232 desmanchar a biblioteca não faria sentido manter aquele tipo de zoneamento. O Art. 24 da lei
233 27/1996 (mantido pela Lei 312/2010) dizia que “desaparecendo o motivo que determinou o
234 estabelecimento dos setores especiais, o regime urbanístico da área correspondente deverá ser
235 compatibilizado com a estrutura urbana existente”. (A lei 50/1997 regulamentou o uso e ocupação
236 do solo nas áreas situadas acima da Cota 40, que na época eram chamadas de Setores Especiais
237 de Áreas Verdes SE 5, subdivididos em 5A, 5B e 5C, a partir da LOT chamados de Áreas Urbanas
238 de Proteção Ambiental, AUPA, ou Setor Especial de Conservação de Morros, SE-04). A lei
239 estabelecia que, quando um morro deixava de existir, deveria ser emitido um “Parecer de
240 Descaracterização Ambiental”. Um técnico da Fundação Municipal do Meio ambiente, Fundema
241 na época, ao verificar que a área havia perdido sua característica, dava um parecer e passava-se
242 a aplicar o zoneamento adjacente. Ou seja, não havia a preocupação de se verificar se foi feito de
243 forma regular ou irregular. Se não fosse mais área de proteção ambiental, se tivesse perdido essa
244 característica, era assim. A Lei Complementar nº 312/10 tem uma redação igual mas acrescentou
245 alguns detalhes para essas áreas. Antes, disse Rafael, as áreas eram descaracterizadas porque
246 as sanções administrativas penais iriam se dar apenas na esfera jurídica. Se houvesse feito
247 supressão de vegetação ou retirado o morro sem autorização, o proprietário iria, de alguma forma,
248 ser penalizado, ser multado, mas a cidade não iria ficar com aquele buraco na sua estrutura, na
249 sua malha. Esse projeto de lei tem quase o mesmo item, mas com a restrição de que, se foi feito
250 algo irregular, “não tem choro”, azar, vai ficar daquele jeito, vai ter que recuperar, porque na ação
251 ambiental será exigida uma recuperação. Não vai voltar a ser um morro com quarenta metros,
252 provavelmente vai ficar uma área plana, com uma vegetação, com algo dentro de um projeto de
253 recuperação que o empreendedor, o multado, terá que fazer. Por outro lado, se ele fez tudo
254 correto, se pediu autorização, o empreendedor poderá fazer uso da área. Esse “pedir
255 autorização”, esclareceu Rafael, é assim; hoje, qualquer área da cidade pode ser minerada. Todas
256 as áreas podem. A Lei 470 diz que, para extração de água mineral, saibro, brita e areia, é



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

257 permitido minerar em qualquer área. Ou seja, se eu quiser minerar o Morro da Boa Vista – não vai
258 acontecer, acalmem-se os senhores, é só um exemplo – precisarei ir no Departamento Nacional
259 de Produção Mineral, DNPM, requerer uma licença de mineração. O DNPM vai cercar aquela área
260 e vai me dar autorização para pesquisar se aquela área é viável. Terei que comprovar
261 economicamente que tirar aquele material que está ali no morro tem viabilidade econômica. O
262 DNPM quer arrecadar os *royalties* dessa comercialização, por isso lhe interessa saber que é
263 economicamente viável. Se for comprovada a viabilidade econômica, é necessário ir no Instituto
264 do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA (antiga Fundação (Estadual) do Meio Ambiente –
265 FATMA), requerer a licença de instalação e de operação da mineração. Lá é necessário seguir
266 todo um rito, fazer um Estudo e Relatório de Impacto Ambiental - EIA RIMA, provar o motivo pelo
267 qual quer usar essa área e não outra (Por quê o Morro da Boa Vista e não o Morro do Atiradores?)
268 e responder a muitas perguntas, muitos porquês. Depois deve ser feita uma audiência pública e
269 deve propor uma recuperação para aquela área, disse Rafael. O que estamos dizendo, disse ele,
270 é que essas áreas não vão virar, necessariamente, um bairro, um condomínio ou uma construção.
271 Na hora em que se propuser a recuperação ambiental os técnicos do IMA vão analisar e exigir
272 algumas coisas, como por exemplo, se tiver uma vegetação que precisa ser preservada, por estar
273 num estágio avançado, ou primário de recomposição, já não será possível tirar uma parte da área.
274 E quanto à parte que for possível minerar, que o empreendedor comprovou ser economicamente
275 viável e tecnicamente possível, deve ser feita uma compensação, em uma outra área, e é
276 necessário dizer como será feita essa recuperação. Se a intenção do empreendedor é recuperar
277 fazendo uma urbanização, isso é perfeitamente aceitável. Mas os técnicos vão avaliar se essa
278 urbanização está adequada àquele empreendimento, e podem proibir a urbanização e exigir que
279 seja feita a recomposição vegetal. Na Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV,
280 que deverá ser feita, tudo isso será discutido. Se o empreendedor conseguir comprovar que,
281 naquela situação, a melhor solução é a urbanização, a lei atual diz que essa urbanização deve ser
282 feita com lotes de cinco mil metros quadrados e com taxa de ocupação de dez por cento. Hoje
283 seria possível fazer um condomínio naquela área, com essas taxas, mas seria muito difícil, quase
284 impossível, conseguir uma licença dessa. O que o Projeto de Lei 11/2018 estabelece é que, se for
285 para urbanizar, que essa urbanização seja coerente com o seu entorno. Se está numa área de
286 adensamento, por que ter uma taxa de ocupação de dez por cento, com lotes de cinco mil metros
287 quadrados? É melhor fazer uma ocupação condizente com a região. Se acontecer isso algum dia,
288 em algum morro da cidade, disse Rafael, será dessa forma, com todo esse rigor, todos esses
289 trâmites. Nós, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville,
290 trouxemos com toda segurança e muita tranquilidade essa proposta de lei para o Conselho
291 Cidade e não vemos problema nisso. Essa possibilidade está na cidade desde mil novecentos e
292 noventa e seis, e antes era muito mais fácil. O empreendedor podia minerar sem autorização e
293 tentar regularizar depois. E conseguiram fazer? Perguntou Rafael. Quantos loteamentos foram
294 feitos em cima de morros? Quantos morros foram perdidos na cidade? São pouquíssimos. Temos
295 mais de oitocentos morros na cidade, e por conta desse projeto de lei fizemos um levantamento



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

326 que aponta indícios de que há seis ou sete morros que foram minerados e que poderiam se
327 enquadrar nesse projeto de lei, se tiveram autorização para minerar e fizeram tudo conforme
328 autorizado. Por cruzamento de fotos, dá para perceber que alguns pontos eram morros e agora
329 tem um buraco no lugar, ou seja, ou a área foi terraplanada ou houve supressão de vegetação,
330 deixando o solo exposto, e são uns sete morros na cidade com essa característica. Será muito
331 difícil alguém usar esse instrumento legal para fazer loteamento ou outra coisa qualquer. Há uma
332 série de entraves legais por conta do licenciamento ambiental, e é ali que vai ter o problema. O
333 empreendedor vai perder a viabilidade econômica, e isso vai dificultar muito. Agora, se mesmo
334 assim a cidade entender que ainda corremos o risco de perder, quiçá, um único morro que a gente
335 tenha na cidade, existem outros instrumentos, como, por exemplo, o Plano Municipal de Meio
336 Ambiente. Esse plano poderá, categoricamente, proibir a mineração dentro do perímetro urbano, e
337 é o instrumento adequado para isso. Mas é importante ressaltar que, se tivermos uma lei que diga
338 “proibido mineração no perímetro urbano”, não será possível fazer dragagem nos rios, porque isso
339 também é considerado mineração. Então, na hora de compor isso tudo, precisamos ver o que
340 queremos e o que precisamos, é uma engrenagem bem complexa. Mas eu garanto aos senhores,
341 disse Rafael, tenham confiança em defender o projeto, tenham confiança em defender o que os
342 senhores votaram aqui no Conselho. Não divulguem, por favor, *fake news*, não deem voz para
343 pessoas que estão querendo atrapalhar as coisas. Nós já avançamos, eu mesmo participei de
344 muitas reuniões aqui na Câmara de Vereadores, talvez mais de dez só sobre esse assunto, e nas
345 últimas reuniões, quando já estava quase indo para votação no Plenário, vereadores que nunca
346 tinham participado da Comissão começaram a vir e tumultuar o processo. Os conselheiros, como
347 são conhecedores do assunto, devem ter confiança para defender o que foi aprovado aqui. Os
348 vereadores tem receio, e tem seus motivos, por conta do falatório na cidade acerca da Cota 40,
349 com os boatos de que “vão acabar com a Cota 40”, mas o mesmo instrumento está aí desde mil
350 novecentos e noventa e seis e a Cota 40 continua na cidade, não é isso que vai acabar com a
351 Cota 40. Não esse projeto de lei. Ao ser questionado sobre quais seriam os morros em questão,
352 Rafael respondeu não saber de cabeça, mas que passaria para os conselheiros, através da
353 Secretaria Executiva, o mapa que contém essa informação, sem problemas. Rafael disse que a
354 SEPUD fez um mapa e pontuou essas áreas. Há falatórios, disse ele, de que estamos
355 escondendo e não queremos discutir isso, mas não é verdade, estamos sempre dispostos a
356 conversar. O Presidente Francisco comentou que, no Sistema de Informações Municipais
357 Georreferenciadas, SIMGeo, é possível identificar todos os morros da cidade, pontuados em
358 verde. O Presidente deixou a palavra livre aos conselheiros, como havia tempo ainda, e disse que
359 essa discussão sobre a Cota 40 foi muito rica e esclarecedora. Assim sendo, o conselheiro
360 Fabiano Dell Agnolo, com um olhar um pouco mais amplo, conclamou os conselheiros para que,
361 de alguma forma esse grupo, seletivo e formador de opinião, com pessoas que tem conhecimento,
362 inteligência e capilaridade na cidade não se deixem influenciar por *fake news*. Disse ele que o
363 país está mergulhado numa ignorância profunda e agora, com essas falsas notícias, isso se torna
364 ainda mais agravante. Fabiano disse que os conselheiros devem ter vivido isso nessa última



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC

335 semana; a quantidade de grupos que compartilharam petição, situações e inverdades, uma
336 desinformação absurda. Mensagens, inclusive, que começavam assim: “você não precisa nem ler,
337 mas compartilhe”. Ele disse que recebeu uma mensagem gigante, supostamente do Juiz Sérgio
338 Moro, para se ter uma ideia do grau de ignorância e do absurdo. Mas nós, disse ele, como
339 formadores de opinião que somos e com o grau de conhecimento que temos, vindo nessa casa e
340 nos outros fóruns de discussão dos quais participamos, nós temos uma responsabilidade que vai
341 além de “não compartilhar” *fake news*, mas de combater isso. Temos a responsabilidade, ao ver
342 uma situação como essa, que prejudica o município, prejudica o desenvolvimento, de arregañar as
343 mangas e se esforçar, um pouco que seja, ainda que dê nos nervos, muitas vezes, mas é
344 importante combater isso, esclarecer as pessoas. Se precisar, escrever um texto, como tivemos
345 que fazer essa semana, explicando passo a passo, passar a informação correta, ajudar as
346 pessoas a sair da ignorância, sair do desconhecimento. Quando a gente ouve radialistas
347 desinformando a população, é grave e lamentável. Nós temos esse papel e a obrigação de
348 informar. As pessoas, depois de informadas, vão tomar a decisão que lhes cabe, mas é
349 necessário informar adequadamente. Findas as falas dos conselheiros, o Presidente submeteu à
350 Plenária o pedido de fala do ex-conselheiro Arno Kumlehn, o que foi aprovado por unanimidade.
351 No uso da palavra, Arno disse que veio falar sobre sua fala na última reunião do Conselho, mas
352 primeiro quer falar um pouco sobre a Cota 40. Inicialmente, disse ele, não se podia usar acima da
353 Cota 40, e a 27/1996 corrigiu isso. Desde então é possível usar a Cota 40, e a lei 312/10 ratificou
354 isso, mas dentro desses princípios: lotes maiores e taxa de ocupação muito baixa. E isso em
355 todos os morros, inclusive os que tem toda a massa preservada. Ou seja, isso é de longa data.
356 Existem maiores dificuldades hoje nas ARIEs (Áreas de Relevante Interesse Ecológico), tanto a do
357 Boa Vista quanto a que falta alguma regulamentação, que é a do Morro do Iririú. Há intenção
358 ainda de se fazer a ARIE no São Marcos e no Morro do Itinga, mas era possível usar. Passando a
359 falar sobre seu objetivo principal, Arno disse que na reunião anterior do Conselho da Cidade ele
360 colocou que a forma de fazer a revisão do Plano Diretor não estava de acordo com a legalidade.
361 Isso está comprovado tanto no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor e na Resolução do Conama.
362 Inclusive, cabe mencionar o Art. 2º da lei do Conselho da Cidade (Lei 380/2012). Arno disse não
363 ter tido a oportunidade de continuar sua fala após a do Secretário, porque na fala do Secretário
364 tinha mais um questionamento. Arno disse que o seu questionamento, para dar segurança
365 jurídica, é bem simples, ele quer um parecer assinado pela Procuradoria-Geral do Município,
366 garantindo a legalidade do processo. Essa é uma dúvida que ele tem e que precisa ser suprida.
367 Tanto é, disse ele, que o processo já se encontra em inquérito, em investigação no Ministério
368 Público, que abriu essa investigação sobre a revisão. Arno Kumlehn disse estar preocupado com
369 os senhores conselheiros, porque esse processo pode ser judicializado e, inclusive, tornar todos
370 os conselheiros réus por terem aprovado o procedimento. Então, disse ele, antes de aprovar um
371 procedimento, deve ser dada segurança aos conselheiros, e é isso que ele vem cobrando desde
372 o primeiro dos seus dois mandatos como membro do Conselho da Cidade. É importante que se dê
373 a segurança jurídica aos conselheiros, pois ninguém, nem eu, disse ele, sabe tudo. Deve haver



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

374 uma comunhão de conhecimentos para dar essa segurança, e é nesse sentido que estou
375 cobrando esse parecer jurídico da Procuradoria. Arno disse que alguns conselheiros lhe
376 perguntaram onde encontrar o que falei na última reunião do Conselho da Cidade, disse que estão
377 todas disponíveis em instrumentos legais. Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e quinze
378 minutos o Presidente deu por encerrada a reunião. Registramos a presença da convidada
379 arquiteta urbanista Rafaela Rodrigues, Gerente de Cidade Humana e Inteligente da Secretaria de
380 Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e dos visitantes Arno Ernesto Kumlehn, da
381 Associação de Moradores do Bairro América; Carolina Rodrigues, da Rogga Construtora; e Fábio
382 João Jovita, da Ordem dos Advogados do Brasil. Registramos que o *quorum* foi verificado durante
383 toda a reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência dos conselheiros constam
384 no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. A reunião contou com o apoio de Noeli
385 Thomaz Vojniek. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade,
386 secretariei a reunião e lavrei esta ata, que vai assinada pelo Presidente Interino e por mim.
387 Joinville, seis de junho de dois mil e dezoito.

Francisco Ricardo Klein
Presidente Interino do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

**ANEXO I
(1 de 3)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2016/2019**
Joinville, 6 de junho de 2018 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 22– Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

1. MOVIMENTOS POPULARES				
1	TITULARES	ADALBERTO BOSSE	PRESENTE	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO SÃO MARCOS
2		AGOSTINHO DE SOUZA	PRESENTE	AMOFLO - ASSOC. MORAD. FLORESCER
3		AMILTON CESAR TEIXEIRA	PRESENTE	AMAF - ASSOC. MORAD. AMIG. B. FLORESTA
4		ANDERSON PERIN	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	ASSOC. MORAD. DO BAIRRO BOM RETIRO
5		DIOGO DELAI	AUSENTE	AMAG – ASSOC. MORAD. DO BAIRRO GLÓRIA
6		DIRK HENNING	PRESENTE	AMOTTO – ASSOC. MORAD. OTTO BOEHM E ADJ.
7		ELIETE FRANÇA DA LUZ	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	PALMEIRINHAS – A. M. PALM. P. RESID. GUAÍRA
8		JONY ROBERTO KELLNER	PRESENTE	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PEDALA JOINVILLE
9		JUAREZ LADISLAU DA SILVA	PRESENTE	CL. MÃES FAZER NÃO ESP. ACONT. LAGOINHA
10		MÁRCIA MARIA DE AGUIAR CATARINO	PRESENTE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JACATIRÃO
11		OLÁVIO JOSÉ DAVID	AUSENTE	AMORLESTE – A. M. ENTORNO LESTE BOA VISTA
12		ORLANDO JACOB SCHNEIDER	AUSENTE	ASSOC. MORAD. BAIRRO ADHEMAR GARCIA
13		RÉGIS ALBERTO RIBEIRO SOARES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	AMIGA – ASSOC. MORAD. ANITA GARIBALDI
14		RODRIGO FREIXEDELLO RAMOS	PRESENTE	ASSOC. MORADORES DO PARQUE VERSAILLES
15		SÉRGIO DUPRAT CARMO	PRESENTE	OSJ – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE JOINVILLE
16		VALCIRIO FERNANDO HARGER	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	AMEI – ASSOC. MORAD. DA ESTRADA DA ILHA
17	SUPLENTES	RAMIRO ZIETZ	AUSENTE	ASSOC. MORAD. DA ESTRADA PALMEIRA
18		NEILA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	ASSOC. MORADORES DO BAIRRO GUANABARA

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS				
1	TITULARES	ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CDL - CÂM. DE DIRIG. LOJISTAS DE JOINVILLE
2		FABRÍCIO ROBERTO PEREIRA	PRESENTE	ACIJ – ASSOC. EMPRESARIAL DE JOINVILLE
3		MARCO ANTONIO CORSINI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SINDUSCON JOINVILLE
4		MÁRIO ODORIZZI	PRESENTE	ALOJ - ASSOC. DOS LOTEADORES DE JOINVILLE
5	SUPLENTES	ADEMIR STEPANAVICIUS MARTINEZ GOM	PRESENTE	AJORPEME
6		JAIME RAITZ	AUSENTE	SINDIMEC - SINDICATO DOS MECÂNICOS
7		RUBIA TÂNIA WELTER	AUSENTE	SECOVI NORTE-SC
8		RUDI SOARES	AUSENTE	ACOMAC



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

**ANEXO I
(2 de 3)**



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2016/2019
Joinville, 6 de junho de 2018 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 22– Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES				
1	TITULAR	JEAN PIERRE LOMBARD	PRESENTE	SINDICON NORTE

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS				
1	TITULARES	ADILSON DA SILVA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	CRA / SC - CONSELHO REG. DE ADMIN. DE SC
2		ERNESTO BERKENBROCK	PRESENTE	CREA / SC – CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON.
3		FRANCISCO RICARDO KLEIN	PRESENTE	CEAJ - CENTRO DE ENG. E ARQ. DE JOINVILLE
4		MATEUS SZOMOROVSKY	AUSENTE	CAU / SC - CONSELHO DE ARQ. E URB. DE SC
5	SUPLENTE	CRISTINA DOS SANTOS REINERT	AUSENTE	IAB JOINVILLE
6		ANTONIO SEME CECYN	AUSENTE	AUSC – ASSOC. ARQ. UNIDOS DE SC
7		JOSUÉ DUFFECK	AUSENTE	OAB JOINVILLE – ORDEM DOS ADV. DO BRASIL
8		RODRIGO BORGES GONCALVES	AUSENTE	ASBEA SC – ASSOC. BRASIL. ESCRIT. DE ARQ.

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA				
1	TITULARES	CARLOS RAMIRO DO AMARAL GODOI	PRESENTE	UNIVILLE – UNIV. DA REG. DE JOINVILLE
2		MÁRCIO METZNER	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
3		SIMONE BECKER LOPES	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UFSC JOINVILLE – UNIV. FEDERAL DE SC
4		JOSÉ EMÍDIO DE BARROS FILHO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	UNISOCIESC – UNIV. SOC. EDUC. DE SC
5	SUPLENTE	MÁRIO OSWALDO CAMPOS MANCINI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	COLÉGIO DOS SANTOS ANJOS

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS				
1	TITULARES	GILMAR MELLO DE AZEVEDO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	INSTITUTO JOINVILLE
2		RONI GOULART NUNES	PRESENTE	INSTITUTO AJORPEME
3	SUPLENTE	CYNTHIA MARIA PINTO DA LUZ	AUSENTE	DCH - CENTRO DIREITOS HUM. Mª DA GRAÇA BRAZ
4		ALEXANDRE LUIZ BERNARDI ROSSI	AUSENTE	INSTITUTO JUNTOS



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

**ANEXO I
(3 de 3)**



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2016/2019
Joinville, 6 de junho de 2018 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 22– Ordinária

REGISTRO DE PRESENÇA

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
1	CAIO PIRES AMARAL	AUSENTE	SECRETARIA DA FAZENDA
2	CARLA CRISTINA PEREIRA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3	DANILO PEDRO CONTI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
4	EVANDRO CENSI MONTEIRO	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
5	FABIANO DELL'AGNOLO	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
6	GLAUCUS FOLSTER	PRESENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
7	JALMEI JOSÉ DUARTE	PRESENTE	SECRETARIA DE GOVERNO
8	JONAS DE MEDEIROS	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
9	LUANA SIEWERT PRETTO	AUSENTE	CAJ – COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
10	MARCUS RODRIGUES FAUST	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
11	MARIA JOSÉ LARA FETTBACK	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SUBPREFEITURA CENTRO NORTE
12	MÁRNIO LUIZ PEREIRA	PRESENTE	SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
13	OSMARI FRITZ	PRESENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
14	PAULO MANOEL DE SOUZA	PRESENTE	GABINETE DO VICE-PREFEITO
15	RAFAEL BENDO	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
16	RODRIGO SCHWARZ	PRESENTE	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
17	ROMEU DE OLIVEIRA	AUSENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
18	SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
19	VAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA	AUSENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20	VALDECI MARCOS MORAES	PRESENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
21	BRUNO KURTZ DE SOUZA	AUSENTE	SECRETARIA DE ESPORTES
22	CLARISSA CAMPOS DE SÁ	AUSENTE	CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
23	DIEGO CALEGARI	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
24	DOUGLAS CALHEIROS MACHADO	AUSENTE	SECRETARIA DA SAÚDE
25	EDUARDO MENDES SIMÕES DE FREITAS	PRESENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
26	EVERALDO MAXIMILIANO	AUSENTE	SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
27	FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA	AUSENTE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28	FELIPE HARDT	PRESENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
29	JULIO DE ABREU	AUSENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
30	LUCIANE HERBST VALIN	AUSENTE	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
31	LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO	PRESENTE	IPREVILLE
32	MARCOS DE OLIVEIRA VIEIRA	JUSTIFICOU AUSÊNCIA	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
33	MAURICIO DE DINIZ MARTINS	AUSENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
34	OSMAR LEON SILIVI JÚNIOR	AUSENTE	SECRETARIA DE HABITAÇÃO
35	OSMAR VICENTE	PRESENTE	SUBPREFEITURA REGIÃO SUDOESTE
36	PRICILA PISKE SCHROEDER	AUSENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
37	REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO	PRESENTE	SECRETARIA DE GOVERNO
38	RICHARD KLYMYSZYN	PRESENTE	SECRET. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. SUSTENTÁVEL
39	SAMUEL LUIZ BERNARDES GOMES	PRESENTE	SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
40	SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO	PRESENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO II



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

"CONSELHO DA CIDADE"

MANDATO 2016/2019

Joinville, 6 de junho de 2018 – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Reunião nº 22– Ordinária

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS

CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
ÁLVARO CAUDURO DE OLIVEIRA	ADEMIR STEPANAVICIUS MARTINEZ GOMES

5. ENTIDADES ACADÊMICAS

CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
MÁRCIO METZNER	MÁRIO OSWALDO CAMPOS MANCINI

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL

CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
CAIO PIRES AMARAL	RICHARD KLYMYSZYN
CARLA CRISTINA PEREIRA	FELIPE HARDT
DANILO PEDRO CONTI	SÉRGIO JOSÉ BRUGNAGO
EVANDRO CENSI MONTEIRO	LUIZ CARLOS DA SILVA JANUÁRIO
JONAS DE MEDEIROS	REGIANE CRISTINA KLUG PATRÍCIO
LUANA SIEWERT PRETTO	EDUARDO MENDES SIMÕES DE FREITAS
MARIA JOSÉ LARA FETTBACK	SAMUEL LUIZ BERNARDES GOMES
SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI	OSMAR VICENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

ANEXO III

REVISÃO PLANO DIRETOR

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATUALIZAÇÃO CRONOGRAMA

CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE MOBILIDADE URBANA COMITÊ GESTOR

06.06.2018



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

ETAPA 01 - AVALIAÇÃO TEMÁTICA



- Conclusão da etapa pesquisa e metodologia;
- Conclusão de diagnóstico das Secretarias;
- Divulgação das Oficinas de Diagnóstico (site prefeitura, jornais, mídias sociais, rádio) ;





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” JOINVILLE - SC

Seguro | <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/revisao-do-plano-diretor-do-municipio-de-joinville-2018/>

Revisão do Plano Diretor do Município de Joinville 2018

Vai acontecer de 11/06/2018 até data indeterminada



O que é?

Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana das cidades. É parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas. A Revisão do Plano Diretor abrange revisão das diretrizes estabelecidas, inclusão de novas demandas, compatibilização de ações e estratégias.

Quem pode participar?

Qualquer pessoa.

Onde e quando acontece?

11/06/2018 até data indeterminada, conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Evento	Quando	Onde
Etapa 1: Diagnóstico	Oficina de Diagnóstico na Região da Subprefeitura de Pirabelraba	11/06/2018 19h às 22h	Escola A. M. Carlos Heins Funke Rod. SC 418, km 0,5 – Pirabelraba

- <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/revisao-do-plano-diretor-do-municipio-de-joinville-2018/>



Diagnóstico: Promoção Social – Cultura

PDF, 539 KB

Diagnóstico: Promoção Social – Assistência Social

PDF, 140 KB

Diagnóstico: Mobilidade e Acessibilidade

PDF, 154 KB

Diagnóstico: Promoção Econômica

PDF, 159 KB

Diagnóstico: Integração Regional, Estruturação e Ordenamento Territorial e Gestão do Planejamento Participativo

PDF, 885 KB

Metodologia de Oficinas de Diagnóstico para Revisão do Plano Diretor de Joinville 2018

PDF, 109 KB

Edital de Convocação para Oficinas de Revisão do Plano Diretor de Joinville 2018

PDF, 65 KB

Diagnóstico: Qualificação do Ambiente Natural e Construído

PDF, 151 KB

Diagnóstico: Promoção Social – Segurança

PDF, 138 KB

Diagnóstico: Promoção Social – Saúde

PDF, 135 KB

Diagnóstico: Promoção Social – Lazer e Esporte

PDF, 146 KB

Diagnóstico: Promoção Social – Habitação

PDF, 137 KB

Diagnóstico: Promoção Social – Educação e Inovação

PDF, 3 MB

- <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/revisao-do-plano-diretor-do-municipio-de-joinville-2018/>

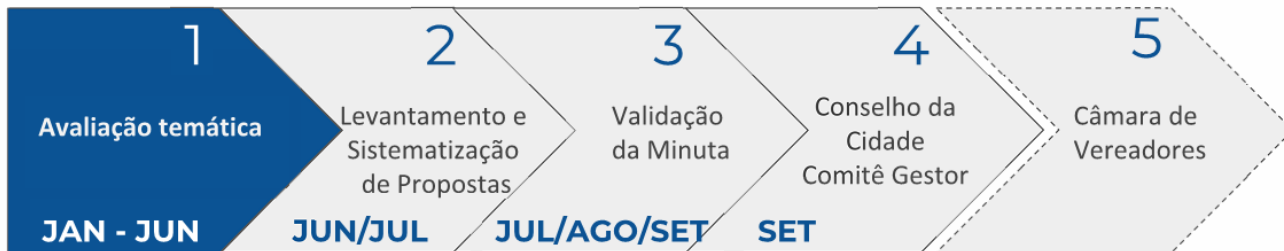




CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

ETAPA 01 - AVALIAÇÃO TEMÁTICA



Oficinas Participativas de Diagnóstico:

- Metodologia Design Participativo
- **Objetivo:** Definição de prioridades



OFICINAS PARTICIPATIVAS DIAGNÓSTICO

- 8 regiões das subprefeituras;



- <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/revisao-do-plano-diretor-do-municipio-de-joinville-2018/>





OFICINAS PARTICIPATIVAS OFICINAS DE DIAGNÓSTICO

- Apresentação do diagnóstico dos temas;

PROMOÇÃO SOCIAL

PROMOÇÃO
ECONÔMICA

QUALIFICAÇÃO DO
AMBIENTE NATURAL
E CONSTRUÍDO

MOBILIDADE E
ACESSIBILIDADE

INTEGRAÇÃO
REGIONAL



OFICINAS PARTICIPATIVAS OFICINAS DE DIAGNÓSTICO

- Oficina Participativa
- **Dinâmica de avaliação** Balanço de pontos positivos e negativos por grupos (mesas temáticas);
- **Dinâmica – World Café** Possibilita que o participante possa contribuir com outras temáticas ;
- **Dinâmica de priorização** Definição de prioridades
- **Dinâmica de síntese**
- **Compartilhar resultados**





OFICINAS PARTICIPATIVAS OFICINAS DE DIAGNÓSTICO

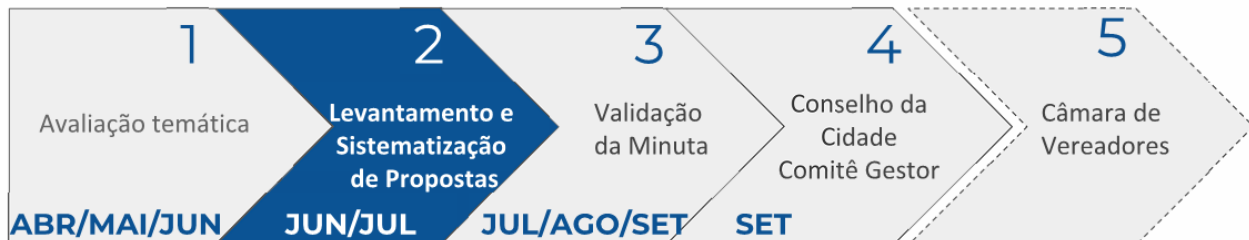
- PRÓXIMAS ETAPAS:

SISTEMATIZAÇÃO DAS OFICINAS DE DIAGNÓSTICO ;

PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.



REVISÃO DO PLANO DIRETOR METODOLOGIA



Formulários de Consulta Pública:
- Formato Digital e Físico





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

METODOLOGIA



Oficinas Participativas de Propostas:

- Por subprefeitura
- Apresentação dos resultados da Avaliação Temática

- Metodologia Design Participativo
- Levantamento e priorização de **propostas**



OFICINAS PARTICIPATIVAS PROPOSTAS





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

METODOLOGIA



Elaboração da minuta de lei



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

METODOLOGIA



Avaliação e validação da minuta pela população:

- Minuta Participativa (online)
- Audiências públicas





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

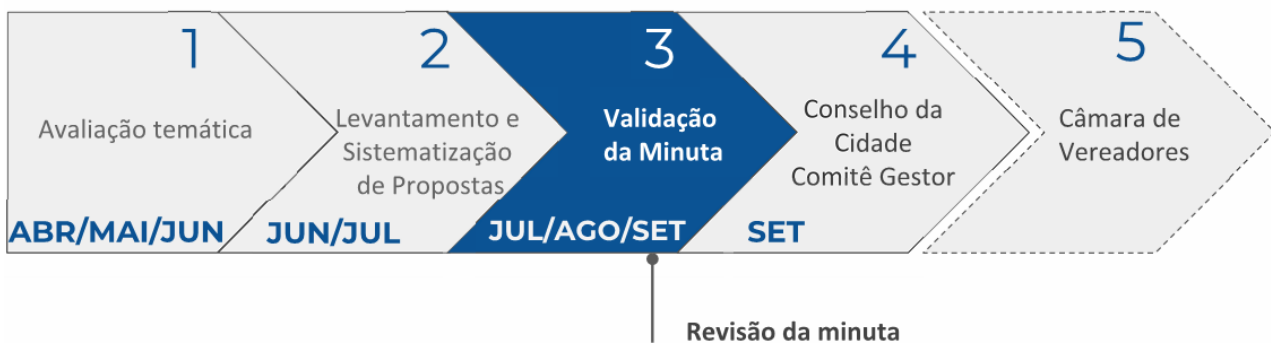
VALIDAÇÃO MINUTA INICIAL

04.09 TER PIRABEIRABA	05.09 QUA SUL	10.09 SEG LESTE	11.09 TER NORDESTE
12.09 QUA OESTE	13.09 QUI SUDESTE	17.09 SEG SUDOESTE	18.09 TER CENTRO NORTE



REVISÃO DO PLANO DIRETOR

METODOLOGIA

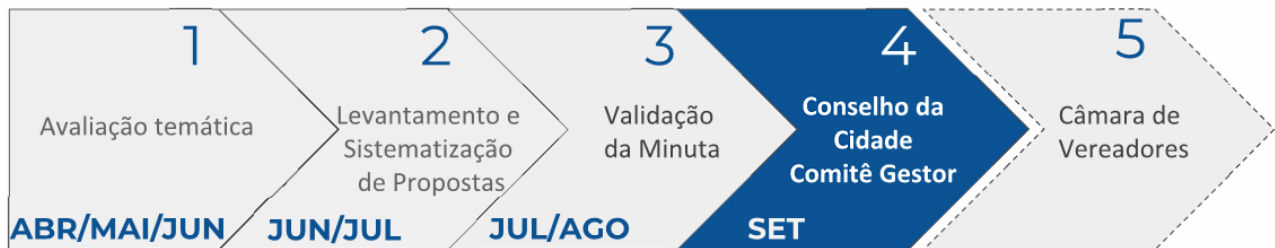




CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

METODOLOGIA



-Revisão da minuta pelo Comitê Gestor (Conselho da Cidade)

-Envio para Câmara de Vereadores



Muito
obrigada.

Secretaria de Planejamento
Urbano e Desenvolvimento
Sustentável





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

**ANEXO IV
PARECER DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E
INTEGRAÇÃO REGIONAL SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PLC nº 32/2017**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Ata da Reunião 5/2018

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

16 de maio de 2018

8:15-9:00

Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Participantes

Conselheiros membros desta câmara setorial, conselheiros membros de outras câmaras setoriais, visitantes e secretária executiva do conselho da cidade, conforme lista de presença assinada em anexo.

Pauta

**I. Análise e parecer desta Câmara ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI
COMPLEMENTAR - 32/2017**

Discussões

1. SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 32/2017

- a. Trata-se de projeto de lei do vereador Mauricinho Soares que pretende ampliar o perímetro urbano de Joinville, abrangendo partes da região conhecida como Cubatão Grande, com a justificativa que a "área tem forte potencial para desenvolver urbanisticamente, e não como área rural"
- b. Propostas semelhantes já foram anteriormente apresentadas ao Conselho da Cidade, ocasiões onde o mérito não foi discutido devido a divergências entre texto e mapas.
- c. A pedido da presidência do conselho a SEPUD elaborou parecer sobre a proposta, Ofício 118/2018 que segue em anexo, sugerindo a rejeição. São algumas das observações do parecer:
 - i. Área é atingida pela mancha de inundação
 - ii. A Área encontra-se inserida na Zona de Proteção do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, sujeita a restrições de terceiros.
 - iii. Plano diretor sinaliza para a contenção da área urbana.
 - iv. Imagens aéreas de 2010, diferentemente do alegado na justificativa do legislador, possui apenas uma área com característica que possam se aproximar de uma possível ocupação irregular
- d. Considerações dos seguintes conselheiros sobre o SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 32/2017.
 - i. Dirk Henning
 1. Alertou para riscos de expansão urbana em região com somente um e precário acesso

1 / 14



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “CONSELHO DA CIDADE” JOINVILLE - SC



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável “Conselho da Cidade”

Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

- ii. Jean Pierre Lombard
 - 1. Citou a lei federal 13.465/2017 como que trata da regularização fundiária em todos os seus aspectos.
 - iii. Jony Roberto Kellner
 - 1. Questionou sobre Regularização Fundiária.
 - 2. Pediu esclarecimentos sobre Zona de proteção do Aeroporto
 - 3. Solicitou atualização dos mapas do SimGeo que remontam quase uma década atrás.
 - iv. Mário Odorizzi
 - 1. Alertou que está sendo discutido a alteração no Plano Diretor,
 - v. Paulo Manoel de Souza
 - 1. Citou o trabalho de regularização fundiária da região Neudorf.
 - 2. Afirmou que é possível e desejável regularizar sem expandir.
 - vi. Rafael Bendo
 - 1. Defendeu o parecer da SEPUD
 - 2. Recomendou parecer do conselho pelo veto integral
 - 3. Alertou que Plano diretor orienta pela verticalização e restrição das expansões urbanas.
- e. Considerações dos seguintes visitantes sobre o SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 32/2017.
- i. Osmar Vicente, secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste
 - 1. Citou a região do Exôdo no Morro do Meio, e o programa Lar legal, como exemplo de regularização fundiária, e que os moradores de regiões como esta buscam frequentemente a secretaria em busca de projetos de infraestrutura como pavimentação e esgoto sanitário
 - ii. Kleber Saba, arquiteto do IAB- Joinville
 - 1. Questionou sobre qual a densidade demográfica da região
 - 2. Ponderou se o objetivo não seria transformar uma ou mais propriedades rurais da região em condomínio
- f. **Votação,**

2 / 14



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

- i. Os conselheiros por maioria manifestaram-se contrários ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 32/2017

g. Parecer

- i. Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional manifesta-se contrária ao SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 32/2017, por considerar que eventuais regularizações fundiárias devem ser coerentes com a lei federal 13.465/2017, evitar expansões urbanas, restritas a áreas protegidas de inundação.

Mário Odorizzi
Coordenador

Dirk Henning
Relator

ANEXO S

I - Lista de Presença

II - SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 32/2017

III - Ofício nº 002/2018 — CONSELHO DA CIDADE

IV - Ofício SEPUD 118/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

**ANEXO I
LISTA DE PRESENÇA**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"

REUNIÃO DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL

DATA: 16/05/2018 HORA: 08:00 LOCAL: Auditorio SEPUD
TEMA: Substituto ao Prefeito de Lei Complementar 30/17

Coordenador: Mário Odorizzi
Relator: Dirk Henning

MEMBROS DESTA CÂMARA	
NOME	ASSINATURA
ADALBERTO BOSSE	<i>Adalberto Bosse</i>
ADILSON DA SILVA	<i>justificou ausência</i>
ANTONIO SEME CECYN	
BRUNO KURTZ DE SOUZA	<i>Dirk</i>
CARLA CRISTINA PEREIRA	<i>Carla</i>
DIOGO DELAI	<i>Diogo</i>
DIRK HENNING	<i>Dirk Henning</i>
EVANDRO CENSI MONTEIRO	
JEAN PIERRE LOMBARD	<i>Jean Pierre</i>
MÁRCIA MARIA DE AGUIAR CATARINO	
MARCIO METZNER	
MÁRIO ODORIZZI	<i>Mário</i>
MÁRNIU LUIZ PEREIRA	
PAULO MANOEL DE SOUZA	<i>Paulo</i>
PRICILA PISKE SCHROEDER	
RAFAEL BENDO	<i>Rafael</i>
RICHARD KLYMYSZYN	
RODRIGO FREIXEDEL RAMOS	
ROMEU DE OLIVEIRA	
RUBIA TÂNIA WELTER	<i>Rubia</i>
VALCIRIO FERNANDO HARGER	
VALDECI MARCOS MORAES	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

MEMBROS DE OUTRAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS DO CONSELHO DA CIDADE	
NOME	ASSINATURA
ADERNIR S. M. GOMES	
JONY R. KELLNER	
Osmar Leite	

VISITANTES	
NOME	ASSINATURA
Kellen Seba I&B JOINVILLE	
Patrícia Patrícia de Santos	



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

ANEXO II - SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR – 32/2017



À Diretoria de Assuntos Legais
para providências.

Joinville, 10/04

Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR - 32/2017

Acrescenta área no Anexo XI – Descrição dos Perímetros da Área Urbana, dos Núcleos Urbanos das Áreas de Expansão Urbana, do Macrozoneamento Urbana e do Macrozoneamento Rural, do projeto de Lei Complementar 470/2017.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Acrescenta ao item 2.3, do Anexo XI, na Área de Expansão Urbana Cubatão Grande, que "inicia sobre o ponto de inflexão número 02 da linha Demarcatória do Perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão (PI 01); deste ponto segue pelo Rio Cubatão, a jusante, até encontrar uma linha imaginária paralela e distante 200,00 metros da Estrada Cubatãozinho (PI 02); segue por esta linha imaginária, sentido sudeste, atravessando a Estrada Cubatão Grande numa extensão de 400,00 metros (PI 03); deste ponto, segue numa linha reta, sentido sudeste, até encontrar a linha Demarcatória do Perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão (PI 04); deste, segue por esta Linha Demarcatória, sentido nordeste, até o ponto Inicial".

Gabinete Parlamentar, 9 de abril de 2018.

Mauricinho Soares - PMDB



0ca16a03d74af227087cb9904156adc2

1

6 / 14



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional




**CONTINUAÇÃO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR -
32/2017**

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 470/2017 fundamenta-se em alguns pontos que justifica a transformação de Área Rural de Utilização Controlada (ARUC) para uma Área de Expansão Urbana (AEU).

O primeiro é que essa área tem um forte potencial para se desenvolver urbanisticamente, e não como área rural. Até porque, e já considerando o segundo ponto, grande parte dessa área se encontra ocupada e com características predominantemente urbana. Por fim, um terceiro ponto, mas não menos importante, há que se considerar a necessidade de regulamentação de algumas ocupações que não respeitam os ditames normais exigidos pelas regras municipais. Assim, com a transformação em Área de Expansão Urbana, o Município de Joinville estará agilizando esse processo de regulamentação fundiária que, em algum momento, se mostrará absolutamente necessário.

Gabinete Parlamentar, 9 de abril de 2018.


Mauricinho Soares - PMDB
Vereador

7 / 14



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

ANEXO III - Ofício nº 002/2018 — CONSELHO DA CIDADE

Ofício nº 002/2018 – CONSELHO DA CIDADE

Joinville, 23 de abril de 2018

Secretário **Danilo Pedro Conti**
Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, SEPUD
Rua Max Colin, 550 – Bairro América
89204-040 – Joinville – SC

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 32/2017 – Área de Expansão Urbana Cubatão Grande

Senhor Secretário

Comunicamos o recebimento do Ofício 0872/2018/CVJ/DAC, de 18/04/2018 em que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Joinville solicita ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, a análise do Substitutivo ao **Projeto de Lei Complementar número 32/2017**, que trata sobre a Área de Expansão Urbana Cubatão Grande.

Lembramos que o Projeto de Lei Complementar nº 32/2017 já foi encaminhado duas vezes ao Conselho da Cidade, e em ambas devolvido sem análise de mérito, devido aos equívocos na redação da ementa e na descrição do perímetro:

- Em 03/05/2017 a Plenária do Conselho da Cidade foi de parecer pela devolução do PLC 32/2017 à Câmara de Vereadores, sem análise de mérito, pela falta de subsídios para a análise do mérito da proposta (Ata nº 13 do Terceiro Mandato).
- Em 08/11/2017 o assunto foi tratado novamente, agora diretamente pela Plenária que, por unanimidade, deliberou por devolver mais uma vez o PLC 32/2017 à Câmara de Vereadores de Joinville, sem análise de mérito, para que sejam feitas as adequações necessárias (Ata nº 16 do Terceiro Mandato).

8 / 14



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

No Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar 32/2017, em anexo, a única alteração constatada foi na ementa que, agora, refere-se ao “Projeto de Lei” Complementar nº 470/2017, e não mais ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2015 – ou seja, a ementa continua equivocada, pois o correto seria referir-se à “Lei Complementar nº 470/2017”.

Como a Câmara de Vereadores não corrigiu a descrição da área em questão, ao analisar o desenho e o mapa que acompanham o referido projeto de lei, a Unidade de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento da SEPUD apontou os equívocos na descrição e deu nova redação à descrição do perímetro, qual seja:

“Art. 1º Acrescenta ao item 2.3, do Anexo XI, na Área de Expansão Urbana Cubatão Grande, que “inicia sobre o ponto de inflexão número 02 da linha Demarcatória do Perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão (PI 01); deste ponto segue pelo Rio Cubatão, a jusante, até encontrar uma linha imaginária paralela e distante 200,00 metros da Estrada Cubatãozinho (PI02); segue por esta linha imaginária, sentido sudeste, atravessando a Estrada Cubatão Grande, e a partir desta, numa extensão de 400,00 metros (PI 03); deste ponto, segue numa linha reta, sentido sudoeste, até encontrar a linha Demarcatória do Perímetro do Núcleo Urbano da Vila Cubatão (PI 04); deste, segue por esta Linha Demarcatória, sentido norooeste, até o ponto Inicial”.

Em que pese a falta de acuracidade acima relatada, solicitamos parecer da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável quanto a essa Área de Expansão Urbana, a ser apresentado diretamente à Plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável na próxima reunião ordinária, a ser realizada no dia 02/05/2018.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Álvoro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade

PRS/prs

9 / 14



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

ANEXO IV - Ofício SEPUD 118/2018

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



Ofício nº 118/2018

Data: 27/04/2018

Assunto: Parecer solicitado pelo Conselho da Cidade referente ao substituto do Projeto de Lei nº 32/2017, referente solicitação de alteração da Lei Complementar nº 470/2017.

Em atenção ao ofício protocolado nesta Secretaria, alusivo a solicitação de parecer referente ao substituto do Projeto de Lei nº 32/2017, cujo objeto refere-se a ampliação de perímetro urbano em área anexa ao Núcleo Urbano da Vila Cubatão, temos a informar o seguinte:

O Projeto de Lei refere-se a ampliação do perímetro urbano de Joinville, mas precisamente em área anexa ao perímetro urbano do Núcleo Urbano da Vila Cubatão, conforme mapa anexo.

O autor do Projeto de Lei alega que a “*área tem forte potencial para desenvolver urbanisticamente, e não como área rural*”, que parte da área já está ocupada com características predominantemente urbana, sendo que algumas dessas ocupações não respeitaram os ditames normais exigidos pela legislação municipal. Alega, ainda, que a transformação da área em área de Expansão Urbana facilitaria a regularização fundiária das ocupações existentes.

A Área proposta no Projeto de Lei está localizada junto às margens do rio Cubatão Velho, anexa ao Núcleo Urbano da Vila Cubatão - área urbana, fruto de uma expansão fora do perímetro urbano da sede do município. Típica área de várzea localizada em planície formada por depósitos aluvionares; terras baixas (0m - >3m); sujeita a alagamentos e inundações.

Cabe ressaltar que parte significativa da área é atingida pela mancha de inundação - Defesa Civil e pelas Áreas de Preservação Permanente do Rio Cubatão e seus meandros.

A Área encontra-se, também, inserido na Zona de Proteção do Aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, sujeita a restrições de terceiros.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América
Joinville - SC - 89204-040

Recebido
- 10.04.2018
Bst

10 / 14



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Secretaria de Planejamento Urbano
e Desenvolvimento Sustentável



O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, Lei Complementar nº 261/2008, elemento básico do processo de implantação da política urbana e rural de Joinville, em seus referentes a qualificação do ambiente natural, qualificação do ambiente construído e estruturação e ordenamento territorial, diz o seguinte:

a) no capítulo III – Da qualificação do Ambiente Natural, no inciso IV, do Art. 26,

...

Art. 26. Constituem-se diretrizes para a qualificação do ambiente natural no Município de Joinville:

...

IV – o controle da expansão urbana;

...

b) no capítulo IV – Da Qualificação do Ambiente Construído, na letra “a”, do inciso I, do Art. 32,

...

Art. 32. No que tange a abrangência do Plano Diretor para o desenvolvimento físico territorial, buscar-se-á consolidar a qualificação do ambiente construído utilizando-se das seguintes ações:

I - reformulação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo:

a) controlando a expansão urbana horizontal da cidade, visando à preservação dos ambientes naturais e à otimização dos serviços e equipamentos urbanos;

b) ...

c) no capítulo VI – Da Estruturação e Ordenamento Territorial, na letra “f”, do inciso I, do Art. 40,

...

Art. 40. No que tange a abrangência do Plano Diretor para o desenvolvimento físico territorial, buscar-se-á consolidar a estruturação e ordenamento territorial utilizando-se das seguintes

Rua Max Colin, 550 - Bairro América

11 / 14



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
“Conselho da Cidade”
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

ações:

I - reformulação da Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo:

...

f) adequando a ocupação urbana à expectativa de crescimento populacional desejada.;

Diante do exposto, nossas considerações são as seguintes:

- Considerando que as diretrizes constante no Plano Diretor são claras ao definir que o controle da expansão do perímetro urbano é estratégico para o desenvolvimento do município;
- considerando que o Plano sinaliza para a contenção da área urbana, e; que a sua contenção, além de proteger o ambiente natural fragilizado circundante da malha urbana consolidada, garante a otimização da infraestrutura existente e facilita a implantação da que falta;
- considerando que o Plano não proíbe a ampliação do perímetro, mas direciona para o caminho inverso;
- considerando que a área pleiteada para a expansão urbana apresenta grande fragilidades ambientais, sendo suscetível a constantes inundações;
- considerando que as imagens aéreas de 2010, diferentemente do alegado na justificativa do legislador, possui apenas uma área com característica que possam se aproximar de uma possível ocupação irregular;
- Considerando que, mesmo havendo áreas ocupadas irregularmente, existem outros instrumentos urbanísticos mais eficientes para regularização fundiária.
- considerando que à área em questão está inserida na ZPA do aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, cuja determinação de planos superiores é pela ocupação o mais rarefeita possível.

O nosso Parecer é pelo veto integral do Projeto de Lei apresentado.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional

Atenciosamente,


Murilo Carvalho
Arquiteto


Marcos Alexandre Polzin
Gerente

De acordo:

Danilo Pedro Conti
Secretário

Ao
Presidente do Conselho da Cidade
Álvaro Cauduro



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" JOINVILLE - SC



Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável
"Conselho da Cidade"
Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional



Expansão Cubatão: Topografia e APP's

- Limite Bairro Cubatão
- Cubatão - Proposta de Expansão
- Mancha de Inundação (Defesa Civil)
- APP 12.651/12 (50 metros Rio Cubatão; 30 metros Meandro Abandonado - Art.4 §2)
- Curvas de Nível

Projeção: Transversa de Mercator (UTM)
Meridiano Central: W51° (fuso 22 sul)
Datum: Sirgas 2000
Base Digital: PMJ / Aeroimagem, 2007-2010
Data: 25/04/2018

Observação:
Típica área de várzea localizada em Planície formada



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
JOINVILLE - SC**

ANEXO V

**PARECER DA CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO
SOBRE O PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
SOBRE AS ÁREAS URBANAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
AUPAs
(COTA 40)**

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL E CONSTRUÍDO**

ATA DA REUNIÃO Nº 8

Joinville, 16 de fevereiro de 2018

1 No décimo sexto dia de fevereiro de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta e cinco minutos, foi
2 realizada a oitava reunião da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e
3 Construído do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Conselho da Cidade,
4 Mandato 2016-2019, no Auditório da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento
5 Sustentável, por solicitação da Plenária do Conselho da Cidade, tendo como pauta a análise da
6 Minuta do Projeto de Lei Complementar que altera o parágrafo 1º e acrescenta os parágrafos 2º,
7 3º, 4º e 5º do art. 7º do anteprojeto de Lei Complementar que define e institui, respectivamente, os
8 instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de
9 Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de
10 Joinville e dá outras providências. **1)** A reunião iniciou com a leitura da Minuta do projeto de lei
11 complementar pelo conselheiro Sérgio José Brugnago. **2)** O Coordenador Marco Antônio Corsini
12 realizou uma explanação sobre o assunto referente a minuta, indicando o objetivo da mesma, e
13 em sequência, Rafael Bendo da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento
14 Sustentável, indicou que está sendo realizada esta alteração na Lei Complementar nº 470/17 para
15 que as áreas mineradas ou terraplanadas, desde que tenham sido autorizadas pelos órgãos
16 competentes, não se tornem vazios urbanos. **3)** Houve novo questionamento a respeito de haver
17 uma corrida para se realizar mineração e terraplanagens em novas áreas, para que assim esta
18 área deixe de ser uma área de preservação, sendo explicado que, como está exposto no projeto
19 de lei, só poderão ser utilizados os índices urbanísticos adjacentes para as áreas mineradas ou
20 terraplanadas que fiquem abaixo da cota 40 (quarenta metros de altura) quando estas forem
21 devidamente autorizadas com todas as licenças necessárias para que a mineração ou
22 terraplanagem tenha ocorrido. **4)** O Conselheiro Francisco Klein indicou que o Projeto de Lei
23 Complementar vem proporcionar a regularização de áreas que já foram degradadas e que a
24 mesma auxiliará na manutenção das áreas verdes existentes no Município de Joinville. **5)** Não
25 havendo mais nenhuma manifestação dos presentes na reunião, a Minuta do Projeto de Lei



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
JOINVILLE - SC**

26 Complementar foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros
27 presentes. Fizeram-se presentes os conselheiros desta Câmara: Anderson Perin, Fábio Luis de
28 Oliveira, Francisco Ricardo Klein, Julio de Abreu, Marco Antônio Corsini, Osmari Fritz e Sérgio
29 José Brugnago; os conselheiros de outras câmaras do Conselho da Cidade: Fabrício Roberto
30 Pereira, Jaime Raitz, Jony Roberto Kellner e Rafael Bendo Paulino. Nada mais a tratar, o
31 Coordenador deu por encerrada a reunião. Eu, Sérgio José Brugnago, Relator desta câmara,
32 redigi a presente ata. Esta ata, após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelo
33 Coordenador e por mim. Joinville, dezesseis de fevereiro de dois mil e dezoito.

Marco Antônio Corsini
Coordenador

Sérgio José Brugnago
Relator